



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.724/90.- De 27 de Junho de 1.990.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 60.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinados a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente: Educação e Cultura - Escola de 1º e 2º Grau Municipal - Equipamento e Material Permanente - Func.Progr. 08431971.5 Cat. Econ. 4120.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 27 de Junho de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data 1
supra.



João V. Martins
Secretário Administrativo